



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS
ANUAIS DE GOVERNO**

EXERCÍCIO DE 2020

PONTA DE PEDRAS PARÁ

1. INTRODUÇÃO

A Coordenação de Controle Interno do Município de Ponta de Pedras/PÀ, vem apresentar o PARECER acerca das Contas do Município de Ponta de Pedras/PA, relativo ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Resolução nº 003/2006 de 25 de agosto de 2006 e, Item nº 2 da Resolução nº 002/2015/TCM-PA.

A COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA., foi instituído pela **Lei Municipal nº. 441, de 13 de maio de 2005**, e através da **Portaria nº. 003 de 13 de fevereiro de 2019**, foi regulamentada a nomeação de servidor para o exercício da função de Coordenador de Controle Interno.

2. RELATÓRIO

A Coordenação de Controle Interno desenvolveu suas atividades de acordo com as normas legais, atuando em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, visando resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do ente público, realizando atividades de assessoramento a administração e acompanhamento dos limites constitucionais que resultaram na emissão de recomendações administrativas, que visam a detecção e o saneamento das inconformidades ou deficiências administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS

2.1 ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO

2.1.1 RECEITA ARRECADADA

A Lei Municipal nº 622 de 31 de dezembro de 2019, estima a receita total para o exercício de 2020 em R\$ 77.512.446,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), no exercício financeiro de 2020, foram arrecadados o montante de R\$ 60.138.584,34 (sessenta milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Os tributos de competência do município foram instituídos, previstos e arrecadados em consonância com o disposto no art. 11 da LRF, e os valores da receita arrecadada foram contabilizados em conformidade com o art. 57, Lei nº 4320/64.

2.1.2 RENÚNCIA DE RECEITA

Não foi constatada a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

2.1.3 DESPESAS

A Lei Municipal nº 622 de 31 de dezembro de 2019, fixou a despesa total para o exercício de 2020 em R\$ 77.521.446,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), e durante o exercício, foram realizadas despesas no montante de R\$ 56.281.732,49 (cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), as despesas foram realizadas de acordo com o que o art. 58, Lei 4320/64, a análise do resultado da execução do orçamento foi procedida sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos.

Constatou-se também que não houve desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37/CF), bem como, não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70/CF). Não foram constatados bens e serviços adquirido-contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art.6º, inc. IX e X, e art.7º, Lei8666/93).



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

2.1.4 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Durante o exercício em comento, as formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Federal 10.520/2002.

2.1.5 CONTRATOS

Durante o período, foram formalizados contratos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando a cargo do Depto. Jurídico da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, a verificação dos mesmos.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise das informações levantadas acerca das contas de gestão, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública, essa Unidade de Controle Interno emite o parecer favorável acerca das contas de governo relativas ao exercício 2020.

Glaydson George Machado de Miranda
Coordenador de Controle – PMPP